

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 22/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Registro de Preços nº 015/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO

Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais.
Valor estimado:	R\$ 11.070.196,60 (onze milhões, setenta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos.).
Data e horário de abertura da sessão pública:	29/12/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço Global.
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	NÃO
Dotação orçamentária:	FICHA 35 - 17.512.0027.5004.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 1501- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS. 178- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

Endereço

 Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059


31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO III – ORÇAMENTO	42
ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA	46
ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATOS	57

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 22/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens desta licitação não são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitar Digital**.

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- () Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 5.1.1 Valor unitário e total do item;**
- 5.1.2 Marca, modelo e fabricante;**
- 5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;**
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;**
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.***
- 6.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 6.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.
- 6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 6.12** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 6.13** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 6.14** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 7.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**
- f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**
- g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da**

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TECNICA (ESPECÍFICA)

A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

Para efeito de habilitação técnica, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de registro no CREA do(a) profissional indicado(a) pela empresa licitante, que atuará como RT na execução dos serviços;

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância, indicados a seguir:

Execução de 1.400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Execução de 400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;

Execução de 1.500 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;

Execução de 5.000 metros de padronização de redes, do tipo ramal predial, em PEAD ou PVC.

Fornecimento e instalação de 20 macro medidores de vazão ultrassônico completo, para medição de água potável, que possa ser aplicado em tubulações de FoFo, FG ou pvc, DN igual ou maior que 50 mm.

Certidão de registro no CREA da empresa licitante;

Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância, indicados a seguir:

Execução de 1.400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;

Execução de 400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;

Execução de 1.500 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;

Execução de 5.000 metros de padronização de redes, do tipo ramal predial, em PEAD ou PVC.

Fornecimento e instalação de 20 macro medidores de vazão ultrassônico completo, para medição de água potável, que possa ser aplicado em tubulações de FoFo, FG ou pvc, DN igual ou maior que 50 mm.

A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar, anexa à documentação de habilitação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação.

Eventual visita técnica poderá ser marcada por meio do e-mail engenharia@saaemariana.mg.gov.br.

A empresa licitante poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem 9.2, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- no caso de sócio(a) administrador(a), apresentação do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
- declaração de contratação futura do(a) profissional detentor(a) do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo ser acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

No caso de substituição do(a) profissional RT durante a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, para o(a) novo(a) profissional contratado(a), novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado nos subitens 9.1 e 9.2, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

9 DOS RECURSOS

9.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.9 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.5 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.7 Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 09 de dezembro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

ANEXO I **Estudo Técnico Preliminar**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pela gestão dos sistemas de saneamento no município. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da melhoria do serviço de saneamento da cidade.

Entre as ações consideradas necessárias de serem implementadas está a padronização das ligações de água, incluindo ramais prediais, com instalação de hidrômetros, a fim de medição do consumo de água pelos usuários.

O sistema de medição constitui-se num instrumento indispensável à operação de sistemas públicos de abastecimento de água, não somente para o aumento da eficiência da operação do sistema, como também para conhecimento do seu funcionamento e subsídio ao controle de parâmetros, tais como: vazão, pressão, volume, entre outros.

Genericamente os sistemas de medição envolvem mecanismos de micromedição e de macromedição.

Micromedição é a medição do consumo realizado no ponto de abastecimento de um determinado usuário, independentemente de sua categoria ou faixa de consumo. Além de possibilitar a cobrança justa do serviço prestado, a medição serve de inibidor de consumo, estimulando a economia e fornecendo dados operacionais importantes sobre o volume fornecido ao usuário e vazamentos potenciais.

Para a instalação de micromedidores (hidrômetros) faz-se necessária a padronização da ligação, que consiste na montagem do conjunto composto de tubos e conexões, caixa de proteção, instalação do hidrômetro e eventual substituição da tubulação do ramal predial, interligando a rede pública à instalação predial do usuário.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Esta padronização se faz necessária também pelo fato de haver uma diversidade de tipos de materiais e diâmetros nos atuais ramais prediais existentes, tendo sido encontradas redes em ferro galvanizado e até ferro fundido.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, EN17, que será parte integrante do processo licitatório.
<https://pnpcp.gov.br/app/pca/07711512000105/2024>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:
Consideram-se requisitos para a contratação os seguintes relacionados:

3.1 Requisitos Técnicos

- Durabilidade: os materiais e equipamentos utilizados deverão garantir a durabilidade do sistema;
- Sustentabilidade: deverão ser considerados aspectos ambientais e sociais, como a minimização de impactos ambientais e a utilização de tecnologias sustentáveis;
- Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:
 - NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto – procedimento;
 - NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;
 - NBR 7211:2022: Agregados para concreto – especificação;
 - NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos;
 - NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;
 - NBR 15696:2009: Forma e escoramento para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
 - NBR 16697:2018: Cimento Portland – requisitos;
 - NBR 12218:2017: Projeto de rede de distribuição de água em sistemas

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- públicos – procedimentos;
- NBR 5626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente - projeto, execução, operação e manutenção;
 - NBR 7675:2022: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos;
 - NBR 5426:1985: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
 - NBR8194:2019: Medidores de água potável - padronização
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:
 - NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços e materiais foram levantadas por meio de composições de preços unitários e por meio de levantamento das quantidades de ligações ativas relacionadas pelo setor comercial da autarquia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio de levantamento de mercado, identificou-se existir empresas especializadas no ramo de fornecimento e instalação de medidores de consumo de água, capaz de executar os serviços pretendidos pelo SAAE.

Neste contexto identifica-se como possíveis soluções: 1- execução por equipe própria da autarquia; e 2- execução por empresa especializada contratada.

As vantagens e desvantagens relacionadas a cada solução são apresentadas a seguir:

SOLUÇÃO 1	VANTAGENS	DESVANTAGENS
-----------	-----------	--------------

Endereço

 Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Execução por equipes do SAAE	1. Controle direto sobre a execução dos serviços e dos custos. 2. Redução de custos em relação a não incidência de BDI, o qual engloba as parcelas de impostos, lucro, etc., além de custos com administração local.	1. Impossibilidade de escalar o serviço, devido a limitação da quantidade de profissionais disponíveis, pertencentes ao quadro de pessoal do órgão.
------------------------------	---	---

Tabela 1: Proposta de solução 1.

SOLUÇÃO 2	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução por empresa especializada, contratada	1. Empresa especializada possui conhecimento técnico avançado e experiência prática na execução dos serviços, garantindo maior precisão, eficiência e rapidez; 2. A responsabilidade de gerenciamento e cumprimento do cronograma do projeto recai sobre a empresa contratada, reduzindo o risco de atrasos; 3. Uso de equipamentos mais atuais e de mão de obra especificamente treinada para o serviço, assegura boa e constante produtividade, assim como o cumprimento das normas técnicas e de segurança.	1. Maiores custos, na medida em que se obriga o pagamento de despesas indiretas, BDI, além dos custos com mobilização e administração local.

Tabela 2: Proposta de solução 2.

Diante das necessidades apontadas neste estudo e, considerando as vantagens e desvantagens apresentadas para cada solução proposta, a equipe técnica do SAAE optou pela solução 2 - execução por empresas especializadas contratadas, por meio de licitação pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço base estimado para a execução dos serviços é o indicado na tabela 3 abaixo, sendo que os valores foram obtidos em sua maior parte, por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP-BH, SICOR-MG, agregadas no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, versão de outubro de 2025, acessível no link < https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQCi5PnZISdpRK_f8Uz7hRqTAba1-yTp7zMmggzIAyQc6CE?e=kQ4jzt >.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE APOIO	340.643,41
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	579.258,50
3	SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES HIDROMETRADAS	5.139.153,24
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES	380.863,55
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.630.277,90

Endereço

 Rua José Raimundo Figueiredo
 N° 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

	TOTAL	11.070.196,60
--	--------------	----------------------

Tabela 3: Resumo do orçamento base.

Para os itens de serviços e materiais, cujos preços não estavam contidos nas referidas bases de preços públicos, realizou-se pesquisa de mercado por meio de cotações.

Adotou-se os preços desonerados, com percentuais de BDI para serviços de engenharia de 26,84% e para materiais de 14,50%, calculados a partir dos parâmetros estipulados no Acórdão TCU 2622/2013.

O orçamento base, incluindo as CPU de serviços e materiais e composição de BDI são apresentados pelo link, anexo 1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto da solução a ser adotada pelo SAAE, poderá ser realizada licitação na modalidade de pregão eletrônico. O critério de julgamento será pelo menor preço global ofertado no certame e o critério de execução o de preços unitários, no qual o SAAE pagará por serviços efetivamente executados e aprovados.

No ano de 2022, por meio da Lei Complementar nº 228, foi instituído o Plano Diretor municipal, foram atualizados os mapas de uso e ocupação do solo das áreas urbanas e foram indicadas nestes mapas as zonas de interesse, bem como o perímetro urbano.

Em função desta subdivisão por zonas foram definidos quatro tipos de padronização de ligação: 1) ligação cujo hidrômetro seja instalado no passeio em uma caixa plástica, com tampa, em Polipropileno reforçado; 2) ligação cujo hidrômetro seja instalado em cavalete e 3) ligação cujo hidrômetro seja instalado protegido em uma caixa embutida na alvenaria, em paredes da fachada ou muro frontais.

Dentre as diversas zonas definidas no PDM, uma foi considerada de maior relevância em termos de necessidades de cuidados com o patrimônio, denominada ZPC (Zona de Proteção Cultural), compreendendo as áreas que contém os valores essenciais a serem preservados no conjunto urbano. Nesta área serão realizadas predominantemente ligações no passeio, padrão 2, podendo ser realizada, desde que não contrariem os critérios definidos pelo IPHAN, também ligações nos demais padrões.

O SAAE pretende contratar aproximadamente 8.520 padronizações de ligação nas categorias econômicas residencial, comercial, industrial e ou pública.

O SAAE, por meio da fiscalização dos contratos, orientará a empresa na tomada de decisão sobre os tipos de ligação que serão executadas nos diferentes locais.

Em relação aos serviços de padronização de ramal predial o SAAE estima ser necessário realizar até 15.336,00 metros, de maneira a substituir os ramais que eventualmente estejam fora do padrão ou em condições precárias de operação.

Foram consideradas padronizações em áreas com três tipos de pavimento – paralelepípedo, poliédrico e asfalto, tendo sido considerados no escopo os serviços de recomposição de todos os tipos de pavimento.

Os trabalhos de padronização de ramais e de ligação se estenderão também às calçadas; assim foram considerados serviços em passeios com diferentes tipos de revestimento.

Eventualmente poderá ser necessária a instalação de registro de manobra em ponto da rede de distribuição a ser determinado pelo SAAE, a fim de possibilitar a interrupção do abastecimento para a realização dos serviços de padronização de

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ligação. O SAAE fornecerá o registro e as conexões necessários à instalação, ficando a cargo da empresa os itens de serviço e materiais relacionados na composição unitária CPU 17.

Por fim será também parte da solução, a instalação de medidores de vazão ultrassônico completos, para medição de água potável por tempo de trânsito, fixos, modelo não intrusivo (clamp-on), sem necessidade de intervenções na tubulação, que possam ser aplicado em tubulações de FOFO, FG ou PVC, com DN 50 mm a DN 400 mm, a serem posicionados nas saídas das estações elevatórias e de reservatórios.

Adicionalmente, quando necessário, deverá ser instalado sistema de geração de energia elétrica solar a ser composta por: módulo fotovoltaico, controlador de carga, inversor de tensão, bateria estacionária e demais componentes necessários, inclusive fornecimento e instalação de poste.

A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita realização dos serviços, conforme descrito nas planilhas de orçamento, CPUs, no memorial descritivo e nos projetos tipo.

Os itens considerados parcela de maior relevância são:

- i. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;
- ii. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;
- iii. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;
- iv. Execução de padronização de redes, do tipo ramal predial.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em que pese a regra ser o parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para o órgão contratante, de acordo com a Lei nº 14.133/21, no artigo 40, § 3º, inciso II, é expresso que o parcelamento não será adotado quando o objeto, a ser contratado, configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

O objeto, por sua natureza, apresenta sequenciamento e sobreposição de atividades necessárias de serem realizadas: escavação, interligação com a rede de distribuição, substituição de ramal predial, instalação do padrão de ligação e recomposição de pavimentos, de maneira a ser considerado como um sistema integrado.

Ademais o parcelamento resultará em custos adicionais, com múltiplos contratos; cada qual com custos próprios de administração local, de mobilização e BDI.

Por fim o parcelamento, se adotado, resultará em problemas relacionados a interface de garantia do objeto, devido a sobreposição de atividades realizadas por diferentes empresas.

Nesse contexto optou-se para o caso específico por realizar o certame em lote único, a ser adjudicado a um fornecedor apenas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Executadas as padronizações de ramais e ligações de água o SAAE, a partir dos dados de medição de consumos individualizados, associados aos dados dos macromedidores instalados nas saídas dos reservatórios e estações elevatórias,

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

poderá realizar o balanço hídrico da operação e identificar as perdas físicas e não físicas existente nos vários trechos do sistema.

Sendo assim os resultados pretendidos são:

- 1 possibilidade de monitoramento e medição, com a implementação de sistema de macromedição em setores e subsetores de abastecimento e micromedição, por meio de hidrômetros individuais;
- 2 possibilidade de combate a fraudes, por meio do rastreamento de ligações irregulares e fiscalização;
- 3 possibilidade de controle da pressão da água nas redes de adução e distribuição;
- 4 possibilidade de direcionamento de campanhas de educação e conscientização sobre o uso racional da água, junto à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SAAE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

Para execução de serviços de padronização de ligações localizadas na região do Centro Histórico de Mariana, faz-se necessário comunicar o IPHAN acerca do início das atividades, a fim de que possam acompanhar.

Faz-se necessário comunicar também o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a fim de que possam, se necessário, auxiliar no redirecionamento de tráfego nos locais onde serão realizados os serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o objeto a ser licitado, não existe a necessidade de qualquer contratação correlata e ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a realização dos serviços, não é exigível qualquer licenciamento ambiental, uma vez que as intervenções ocorrerão em ruas da área urbana da cidade de Mariana; não haverá qualquer supressão de vegetação e ou intervenção em área de proteção.

O aspecto ambiental pode ser considerado como componente resultante das atividades de uma organização, as quais podem interagir com o meio ambiente (NBR 14001) ou seja, qualquer elemento por meio do qual uma ação humana causa impacto ambiental.

Sendo assim as atividades realizadas poderão resultar algum impacto associados ao meio físico, como apresentado na tabela a seguir.

MEIO	IMPACTOS AMBIENTAIS	PROGRAMAS AMBIENTAIS	REVERSIBILIDADE
FÍSICO	Alteração no tráfego local causado pela circulação de veículos e máquinas no local	Programa de Segurança e Controle de Tráfego de Veículos e Máquinas	Reversível
	Geração de resíduos	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) / Plano de	Reversível

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

		Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC).	
--	--	--	--

Tabela 5: Impactos ambientais ao meio físico.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo exposto declara-se técnica e economicamente viável a presente contratação.

Mariana, 26 de novembro de 2025

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO

Link 1 < https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQBQyy93YxKzRI7A_8h6Ng9dAWdKVJVwCYL4QNNE6d65jrU?e=92JuqV >

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRIPTIVO TÉCNICO

Link 2 < https://1drv.ms/b/c/97758a22583db08f/EQFxuGxiWYIKrrCDk9Y_IQQBM2_S1K1tjpkC8JqOzRw5rg?e=t0Xfgt >

ANEXO 3 – DESENHOS TIPO

Link 4 < <https://1drv.ms/u/c/97758a22583db08f/IQC96Lr47QkKRrT4A36ZPNWFAdyQnNVx9yTF4CySf0YSHEs?e=0ntpea> >

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais.

2. Vigência

A vigência da ata de registro de preços (ARP) será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme previsto na lei nº 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pela gestão dos sistemas de saneamento no município. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da melhoria do serviço de saneamento para a comunidade.

Entre as ações consideradas necessárias de serem implementadas está a padronização das ligações de água, incluindo ramais prediais, com instalação de hidrômetros, a fim de medição do consumo de água pelos usuários.

O sistema de medição constitui-se num instrumento indispensável à operação de sistemas públicos de abastecimento de água, não somente para o aumento da eficiência da operação do sistema, como também para conhecimento do seu funcionamento e subsídio ao controle de parâmetros, tais como: vazão, pressão, volume, entre outros.

Genericamente os sistemas de medição envolvem mecanismos de micromedição e de macromedição.

Micromedição é a medição do consumo realizado no ponto de abastecimento de um determinado usuário, independentemente de sua categoria ou faixa de consumo. Além de possibilitar a cobrança justa do serviço prestado, a medição serve de inibidor de consumo, estimulando a economia e fornecendo dados operacionais importantes sobre o volume fornecido ao usuário e vazamentos potenciais.

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Para a instalação de micromedidores (hidrômetros) faz-se necessária a padronização da ligação, que consiste na montagem do conjunto composto de tubos e conexões, caixa de proteção, instalação do hidrômetro e eventual substituição da tubulação do ramal predial, interligando a rede pública à instalação predial do usuário.

Esta padronização se faz necessária também pelo fato de haver uma diversidade de tipos de materiais e diâmetros nos atuais ramais prediais existentes, tendo sido encontradas redes em ferro galvanizado e até ferro fundido.

A justificativa para adoção do sistema de registro de preços está embasada na impossibilidade de conhecimento prévio dos quantitativos de serviço, sejam de padronização de ramal domiciliar, como o tipo de ligação, sendo possível conhecer tais informações somente no momento da realização do serviço.

4. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificações do produto

No ano de 2022, por meio da Lei Complementar nº 228, foi instituído o Plano Diretor municipal, foram atualizados os mapas de uso e ocupação do solo das áreas urbanas e foram indicadas nestes mapas as zonas de interesse, bem como o perímetro urbano.

Em função desta subdivisão por zonas foram definidos quatro tipos de padronização de ligação: 1) ligação cujo hidrômetro seja instalado no passeio em uma caixa plástica, com tampa, em Polipropileno reforçado; 2) ligação cujo hidrômetro seja instalado no passeio em uma caixa construída em alvenaria, com tampa em forro fundido; 3) ligação cujo hidrômetro seja instalado em cavalete e 4) ligação cujo hidrômetro seja instalado protegido em uma caixa embutida na alvenaria, em paredes de fachada ou muro frontais.

Dentre as diversas zonas definidas no PDM, uma foi considerada de maior relevância em termos de necessidades de cuidados com o patrimônio, denominada ZPC (Zona de Proteção Cultural), compreendendo as áreas que contém os valores essenciais a serem preservados no conjunto urbano. Nesta área serão realizadas predominantemente ligações no passeio, padrão tipo 2, podendo ser realizada, desde que não contrariem os critérios definidos pelo IPHAN, também ligações nos demais padrões. Nas demais zonas serão realizadas predominantemente ligações

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

dos tipos 1 e 3, ligações dos tipos no passeio com caixa plástica em PP e por meio de cavalete.

O SAAE pretende contratar aproximadamente 8.520 padronizações de ligação nas categorias econômicas residencial, comercial, industrial e ou pública., dos tipos acima mencionados.

A autarquia, por meio da fiscalização dos contratos, orientará a empresa na tomada de decisão sobre os tipos de ligação que serão executadas nos diferentes locais.

Em relação aos serviços de padronização de ramal predial o SAAE estima ser necessário realizar até 15.336,00 metros, de maneira a substituir os ramais que eventualmente estejam fora do padrão ou em condições precárias de operação.

Foram consideradas padronizações em áreas com três tipos de pavimento – paralelepípedo, poliédrico e asfalto, tendo sido considerados no escopo os serviços de recomposição de todos os tipos de pavimento.

Os trabalhos de padronização de ramais e de ligação se estenderão também às calçadas; assim foram considerados serviços em passeios com diferentes tipos de revestimento.

Eventualmente poderá ser necessária a instalação de registro de manobra em ponto da rede de distribuição a ser determinado pelo SAAE, a fim de possibilitar a interrupção do abastecimento para a realização dos serviços de padronização de ligação. O SAAE fornecerá o registro e as conexões necessários à instalação, ficando a cargo da empresa os itens de serviço e materiais relacionados na composição unitária CPU 17.

Por fim será também parte da solução, a instalação de medidores de vazão ultrassônico completos, para medição de água potável por tempo de trânsito, fixos, modelo não intrusivo (clamp-on), sem necessidade de intervenções na tubulação, que possam ser aplicado em tubulações de FOFO, FG ou PVC, com DN 50 mm a DN 400 mm, a serem posicionados nas saídas das estações elevatórias e de reservatórios.

Adicionalmente, quando necessário, deverá ser instalado sistema de geração de energia elétrica solar a ser composta por: módulo fotovoltaico, controlador de carga, inversor de tensão, bateria estacionária e demais componentes necessários, inclusive fornecimento e instalação de poste.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita realização dos serviços, conforme descrito nas planilhas e no memorial descritivo e especificação de materiais.

O modelo de caixa de piso para proteção do hidrômetro deverá ser validado pelo SAAE antes da compra pela empresa executora.

Os itens considerados parcela de maior relevância são:

- i. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;
- ii. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;
- iii. Execução de padronização de ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;
- iv. Execução de padronização de redes, do tipo ramal predial.

5. Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

Consideram-se requisitos para a contratação os seguintes relacionados:

5.1 Requisitos Técnicos

Durabilidade: os materiais e equipamentos utilizados deverão garantir a durabilidade do sistema;

Sustentabilidade: deverão ser considerados aspectos ambientais e sociais, como a minimização de impactos ambientais e a utilização de tecnologias sustentáveis;

Normas técnicas: deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras (NBR) e demais legislações aplicáveis, entre as quais, mas não somente:

NBR 6118:2023: Projeto de estruturas de concreto – procedimento;

NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;

NBR 7211:2022: Agregados para concreto – especificação;

NBR 7480:2023: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

NBR 12655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;

NBR 15696:2009: Forma e escoramento para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;

NBR 16697:2018: Cimento Portland – requisitos;

NBR 12218:2017: Projeto de rede de distribuição de água em sistemas públicos – procedimentos;

NBR 5626:2020: Sistemas prediais de água fria e água quente - projeto, execução, operação e manutenção;

NBR 7675:2022: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos;

NBR 5426:1985: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

NBR8194:2019: Medidores de água potável - padronização

Normas regulamentadoras de segurança do trabalho: deverão ser seguidas as normas regulamentadoras (NR), entre as quais, mas não somente:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em Altura.

5.2 Requisitos Legais

Registro no CREA: a empresa e os profissionais envolvidos deverão estar devidamente registrados no CREA;

Seguro de responsabilidade civil: a empresa executora deverá contratar seguro de responsabilidade civil para garantir a cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

5.3 Requisitos Administrativos

Habilitação jurídica: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos;

Capacidade técnica operacional: a empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços similares;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Capacidade financeira: a empresa deverá comprovar capacidade financeira para executar o contrato, através de certidão de falência e concordata;

Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em situação regular perante o fisco.

A empresa contratada deverá realizar todo o serviço de mobilização e desmobilização de profissionais e equipamentos para execução dos serviços; executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, com fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos apropriados, todas os serviços relacionados no memorial e no orçamento.

6. Modelo de execução do objeto

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço com a empresa vencedora do certame, o SAAE emitirá a solicitação de serviço, por meio do Termo de Solicitação de Serviço.

A empresa, após receber a solicitação de serviço, deverá realizar o levantamento de necessidades e emitir uma proposta técnica, devendo esta conter as seguintes informações: relação de serviços necessários, com as respectivas quantidades, preços unitários, conforme preço registrado na ata assinada, subtotais por serviços, preço total final e cronograma físico financeiro.

A equipe técnica do SAAE avaliará a proposta e, sendo aceita, procederá a devida contratação e o empenho do valor. Efetivada a contratação será emitida a Ordem de Fornecimento (OF) pela Autarquia, iniciando a contagem dos prazos.

O prazo para a EMPRESA apresentar sua proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

A empresa deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OF.

Efetivada a contratação, durante o prazo de mobilização, a empresa deverá:

a) Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento. Deverá ser instalada uma placa no canteiro central da empresa, que será sustentada por meio de estruturas de madeira. As demais placas acompanharão as equipes, devendo ser móveis e sendo uma para cada frente existente. As dimensões e os dizeres de cada placa serão definidos pelo SAAE de Mariana;

b) Programar a implantação da sinalização dos serviços, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação do SAAE;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

c) Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início dos serviços, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;

d) Indicar o profissional da área de Segurança do Trabalho;

e) Entregar ao SAAE, o Plano de Segurança específico para o serviço em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. O referido plano deve conter, além de outras informações:

e.1) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;

e.2) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

Após a mobilização a empresa, com a antecedência que considerar necessária, em relação ao efetivo início da execução do serviço nos locais indicados, deverá enviar equipe de trabalho, a fim de realizar o cadastro, por meio de visita domiciliar, tendo este como objetivo avaliação do tipo de ligação possível de ser executada, cadastramento da unidade consumidora, incluindo medição de área do imóvel (terreno e área construída) e comunicação, ao residente, sobre os trabalhos que serão realizados.

Nesta fase também deverá ser realizado o cadastro das redes de distribuição de água – RDA, em ruas e passeios, de maneira que se conheça previamente os locais que serão alvo das intervenções.

As informações mínimas necessárias de serem coletadas são as seguintes:

Informações do usuário:

- Nome do proprietário;
- CPF ou CNPJ do proprietário;
- Nome do usuário (proprietário ou inquilino);
- Endereço completo (logradouro, numeração, bairro, CEP);
- Números de telefone fixo e móvel;
- Categorização do usuário, podendo ser residencial, público, comercial ou industrial);

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- No caso de imóveis comerciais ou industriais, descrever a atividade fim. Ex.: salão de beleza, bar, supermercado, sorveteria.
- Número de unidades de consumo (quantidade de instalações individuais de consumo abastecidas pela ligação cadastrada).

Informações da ligação de água:

- Características físicas locais (existência e tipo de pavimentação a qual se localiza o imóvel, assim como tipo de revestimento da calçada).

Iniciados os trabalhos, a execução dos serviços de padronização dos ramais de ligação e instalação de hidrômetros se dará conforme relacionado a seguir, devendo ser observada a sequência apresentada:

- i. Mobilização das equipes, compreendendo a organização do canteiro de serviços e todas as providências e recursos necessários à perfeita execução;
- ii. Identificação de interferências (rede pluvial, de esgotos, elétrica ou telefonia), verificação da existência de mais de um ramal de entrada, caso em que deverá ser informado ao SAAE;
- iii. Demolição do pavimento, passeio e ou alvenaria (muro ou parede), inclusive com destinação adequada do entulho;
- iv. Escavação da vala para exposição do ramal e adequação (padronização) às necessidades da instalação, considerando escoramento, reaterro e ou bota fora de material escavado, se necessário;
- v. Montagem de tubulações, peças e acessórios e teste hidrostático;
- vi. Assentamento de caixa de proteção em polipropileno, para hidrômetros instalado em alvenaria (parede da fachada ou muro) ou no passeio ou confecção de caixa em alvenaria, no caso de ligação do hidrômetro no passeio na região do centro histórico, ou instalação de cavalete;
- vii. Instalação do hidrômetro;
- viii. Limpeza e desinfecção da rede;
- ix. Recomposição do passeio, alvenaria demolida, inclusive revestimento e acabamento (pintura), nos moldes da construção pré-existente;
- x. Limpeza da área onde ocorreu intervenção, inclusive varrição;
- xi. Anotação do cadastro da ligação padronizada, com dados do usuário, endereço completo, tipo de instalação do hidrômetro e respectivo número do medidor;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

xii. Anotação do cadastro da rede de distribuição existente na rua (posicionamento, profundidade, tipo de material, bitola).

A EMPRESA deverá ter disponível para utilização imediata os seguintes equipamentos, para uso comum das equipes, para fins de atender às demandas do serviço e a simultaneidade de sua execução: equipamento para corte de asfalto, compactador de placa para recomposição da pavimentação em paralelepípedo ou poliédrico e asfáltica. Os custos dos referidos equipamentos estão considerados nas planilhas de custos dos serviços.

Caso haja a necessidade de interrupção ou alteração do trânsito, a empresa deverá solicitar autorização e orientação técnica do Departamento de Trânsito da Prefeitura, pelo menos dois dias antes da execução do serviço, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade sobre esse tipo de ação.

A empresa não poderá subcontratar serviços sem prévia anuência do SAAE, podendo somente locar equipamentos de terceiros, os quais deverão ser identificados como “A SERVIÇO DO SAAE DE MARIANA”, caso em que a autarquia poderá solicitar cópia do contrato de locação com termo de responsabilidade do engenheiro responsável.

O SAAE poderá disponibilizar à empresa servidor da autarquia, conhecedor das redes de água, o qual eventualmente auxiliará no serviço de cadastro de redes, evitando-se escavações desnecessárias para prospecção. No entanto, a disponibilização servirá única e exclusivamente como orientação, devendo a contratada responsabilizar-se pela sondagem e efetiva localização das redes.

Será de responsabilidade da empresa a reparação e o resarcimento, quando for o caso, de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros, bem como às redes de água e esgoto, telefone, energia. Caso a empresa contratada danifique uma rede de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial, deverá fazer o reparo, não podendo abandonar o local enquanto não estiver normalizada a situação dos moradores locais. O engenheiro responsável pelos trabalhos deverá acompanhar os reparos para emissão de relatório técnico, apresentando-o ao SAAE.

A empresa deverá disponibilizar a quantidade de equipes necessárias à execução mínima de 710 padronizações de ligação por mês, sendo cada equipe formada por um oficial (pedreiro ou encanador) e um ajudante.

A empresa tem autonomia para adotar o arranjo que considerar mais eficiente a fim de cumprir a meta mensal, devendo comunicar formalmente à fiscalização do

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

SAAE o modelo que irá adotar. As frentes de serviços serão distribuídas de maneira tal que seja possível quatro ou mais equipes compartilharem os mesmos equipamentos (serra de corte de pavimento, compactador de placa, entre outros).

Para a área contida na Zona de Proteção Cultural da cidade (ZPC), área tombada pelo Patrimônio Histórico, *na execução dos trabalhos de escavação, a empresa deverá disponibilizar um profissional com formação em nível superior em Arqueologia para o acompanhamento dos trabalhos.* O profissional trabalhará por demanda, em jornada parcial, estando o custo de tal profissional alocado no orçamento do empreendimento. O critério de medição será com base nas horas efetivamente trabalhadas, devendo ser comprovada por meio de relatórios de inventários, os quais serão eventualmente remetidos ao IPHAN para conhecimento.

A empresa deverá seguir, além do memorial descritivo dos serviços, anexo 2, os projetos tipo para cada modelo de ligação, anexo 3.

7. Modelo de gestão do contrato

No contexto da solução adotada pelo SAAE a execução dos contratos será por preços unitários, no qual o SAAE somente pagará por serviços efetivamente executados e aprovados.

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, com poderes de deliberação unilateral, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a correta execução do contrato e consequentemente a execução do objeto.

A comunicação entre o SAAE e a empresa contratada será por meio dos Diários de Serviços (DS). O Diário será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento dos serviços. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado nos DSs.

A empresa contratada deverá manter, durante o período de execução, todas as condições nas quais o contrato foi assinado – habilitação técnica do RT, habilitação jurídica (CNDs) e demais condições de habilitação; sem as quais não será possível realizar os pagamentos. Essas condições serão verificadas periodicamente pelo Gestor do Contrato do SAAE.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A não execução dos serviços e ou instalações executadas fora do padrão definido pelo SAAE, poderão resultar em sanções à empresa, desde que devidamente comunicada, justificada e aberta a ampla defesa.

8. Critérios de medição e de pagamento

As medições serão mensais, englobando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do SAAE.

A empresa contratada deverá relacionar os serviços realizados no período, que resultarão na proposta de medição.

Considerando a recomendação do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, subitem 9.3.2.2., o cálculo dos valores referentes à administração local da empresa, em cada medição, será realizado de maneira obedecer a proporcionalidade em relação à execução financeira do serviço indicada no cronograma contratado.

Caso a empresa realize percentual menor que o planejado, sem qualquer justificativa formalmente aceita pela fiscalização, o valor de rateio da administração local será calculado proporcionalmente ao percentual efetivamente executado.

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, de acordo com a fórmula apresentada a seguir.

$$\% \text{ Adm. Local}_{mês} = \frac{(\text{valor da medição do mês (sem administração local)})}{(\text{valor contratado (sem administração local)})} \times 100$$

O gestor do contrato, ao final do período de medição, processará a documentação necessária à liquidação.

O prazo para pagamento será até 20 dias úteis após o recebimento e aprovação da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada, em nome da empresa contratada.

A efetiva execução do objeto será atestada por uma comissão de recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um ou mais representantes da empresa contratada, as avaliarão.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Havendo correções a serem feitas, a comissão emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir os problemas imediatamente.

Ocorrendo esta situação a SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Quanto a habilitação técnica, os critérios de habilitação prestar-se-ão a comprovar que a licitante possui a qualificação técnica necessária para executar corretamente o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deverá comprovar a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional, cumulativamente.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissional(ais) com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto da licitação.

A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação.

Para efeito de habilitação técnica, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1 Certidão de registro no CREA do(a) profissional indicado(a) pela empresa licitante, que atuará como RT na execução dos serviços;

9.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter o(a) profissional Engenheiro(a) Civil sido responsável técnico(a) pela execução de serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância, indicados a seguir:

9.2.1 Execução de 1.400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.2.2 Execução de 400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;

9.2.3 Execução de 1.500 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;

9.2.4 Execução de 5.000 metros de padronização de redes, do tipo ramal predial, em PEAD ou PVC.

9.2.5 Fornecimento e instalação de 20 macro medidores de vazão ultrassônico completo, para medição de água potável, que possa ser aplicado em tubulações de FoFo, FG ou pvc, DN igual ou maior que 50 mm.

9.3 Certidão de registro no CREA da empresa licitante;

9.4 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da união, do distrito federal, dos estados ou dos municípios, comprovando ter a empresa licitante contratado e executado serviços de mesma natureza dos que aqui são licitados, com ênfase nos itens de maior relevância, indicados a seguir:

9.4.1 Execução de 1.400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo cavalete;

9.4.2 Execução de 400 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida em alvenaria, com caixa plástica;

9.4.3 Execução de 1.500 ligações de água, com instalação de hidrômetros, do tipo embutida no passeio, com caixa plástica;

9.4.4 Execução de 5.000 metros de padronização de redes, do tipo ramal predial, em PEAD ou PVC.

9.4.5 Fornecimento e instalação de 20 macro medidores de vazão ultrassônico completo, para medição de água potável, que possa ser aplicado em tubulações de FoFo, FG ou pvc, DN igual ou maior que 50 mm.

A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar, anexa à documentação de habilitação técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação.

Eventual visita técnica poderá ser marcada por meio do e-mail engenharia@saaemariana.mg.gov.br.

A empresa licitante poderá comprovar o vínculo com o profissional ao qual se refere o atestado no subitem 9.2, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- no caso de sócio(a) administrador(a), apresentação do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
- declaração de contratação futura do(a) profissional detentor(a) do(s) atestado(s) apresentado(s), devendo ser acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

No caso de substituição do(a) profissional RT durante a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, para o(a) novo(a) profissional contratado(a), novo atestado de capacidade técnica compatível com o que está indicado nos subitens 9.1 e 9.2, mantendo desta maneira as mesmas condições exigidas no Edital.

10. Estimativas do valor da contratação

O preço base estimado para a execução dos serviços é o indicado na tabela 3 abaixo, sendo que os valores foram obtidos em sua maior parte, por meio das tabelas referenciais de preços públicos das bases SINAPI-MG, COPASA, SUDECAP-BH, SICOR-MG, agregadas no SPB - Sistema de Planilhas do BDMG, versão de outubro de 2025, acessível no link <https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQCi5PhZISdpRK_f8Uz7hRqTAbA1-yTp7zMmggzIAyQc6CE?e=kQ4jzt>.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE APOIO	340.643,41
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	579.258,50
3	SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES HIDROMETRADAS	5.139.153,24
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES	380.863,55
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.630.277,90
		TOTAL 11.070.196,60

Tabela 1: Resumo do orçamento base.

Para os itens de serviços e materiais, cujos preços não estavam contidos nas referidas bases de preços públicos, realizou-se pesquisa de mercado por meio de cotações.

Adotou-se os preços desonerados, com percentuais de BDI para serviços de engenharia de 26,84% e para materiais de 14,50%, calculados a partir dos parâmetros estipulados no Acórdão TCU 2622/2013.

O orçamento base, incluindo as CPU de serviços e materiais e composição de BDI são acessíveis link do anexo 1.

11. Obrigações da Contratada

- A empresa contratada obriga-se a executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- b) Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d) Assegurar ao SAAE o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços e materiais recusados pela autarquia, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- g) Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;
- j) É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- k) Ao final do serviço, deverá a contratada proceder à limpeza dos locais e remoção de todo o material indesejável assim como destiná-los adequadamente;
- l) Mobilizar profissional responsável técnico, o mesmo profissional detentor do atestado na qualificação técnica, para garantir o bom andamento dos serviços. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;
- m) Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório, observadas as normas e a legislação vigentes;

12. Obrigações da Contratante

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos serviços, verificar se se encontram de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;
- h) Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 35 - 17.512.027.5004.44.90.51 – 1501

Ficha 35 - 17.512.027.1355.44.90.51 – 1708

Mariana, 10 de dezembro de 2025.

Natanael das Merces Machado
Coordenador de operação e manutenção
SAAE – Mariana – MG

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG

ANEXO 1 – ORÇAMENTO

Link 1 < https://1drv.ms/x/c/97758a22583db08f/IQBQyy93YxKzRI7A_8h6Ng9dAWdKVJVwCYL4QNNE6d65jrU?e=92JuqV >

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRIPTIVO TÉCNICO

Link 2 < https://1drv.ms/b/c/97758a22583db08f/EQFxuGxiWYIKrrCDk9Y_IQQBM2_S1K1tjpkC8JqOzRw5rg?e=t0Xfgt >

ANEXO 3 – DESENHOS TIPO

Link 3 < <https://1drv.ms/u/c/97758a22583db08f/IQC96Lr47QkKRrT4A36ZPNWFAdYQnNVx9yTF4CySf0YSHEs?e=0ntpea> >

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS,

COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

DATA BASE: BDI SERVIÇOS: BDI MATERIAIS:	10/2025 26,84% 14,50%
---	-----------------------------

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS DE APOIO					340.643,41
1.1	SICOR	ED-16356	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	339,62	430,77	5.169,24
1.2	SICOR	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	2.050,12	2.600,37	31.204,44
1.3	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	794,68	1.007,97	12.095,64
1.4	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	UNID	4,00	1.634,06	2.072,64	8.290,56
1.5	SICOR	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	UNID	4,00	935,31	1.186,35	4.745,40
1.6	SICOR	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIDA DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	UNID	4,00	571,60	725,02	2.900,08
1.7	SICOR	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	UNID	4,00	339,62	430,77	1.723,08
1.8	SICOR	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER, EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	UNID	4,00	379,03	480,76	1.923,04
1.9	SICOR	ED-16660	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETA, MODELO SAAE MARIANA, 2,0 M x 1,2 M, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE DA ARP	M²	6,00	251,26	318,70	1.912,20
1.10	COPASA	65000008	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (DISTÂNCIA DE OBRAS) - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID	160,00	6,55	8,31	1.329,60
			SINALIZAÇÃO COM TELA TAPUME, FABRICADA EM POLIETILENO, COR LARANJA H=1,20M , COM UTILIZAÇÃO DE BALIZADORES EM POLIETILENO, FORNECIMENTO, INTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, CONSIDERANDO					

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1.11	COPASA	65004819	REUTILIZAÇÃO DE SX	M	1.200,00	5,06	6,42	7.704,00
1.12	COPASA	65000015	TRAVESSIA PARA PEDESTRES EM MADEIRA INCLUSIVE GUARDA-CORPO FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PÉRIODO DE VALIDADE DA ARP	M²	6,40	4,67	5,92	37,89
1.13	COPASA	65000014	TRAVESSIA PARA VEICULOS EM CHAPA DE ACO FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA ATÉ 4 EVENTOS NO PÉRIODO DE VALIDADE DA ARP	M²	20,00	14,16	17,96	359,20
1.14	COPASA	65002504	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE EM FIBRA DE VIDRO, TETO TRANSLUCIDO BRANCO, CAPACIDADE OPERACIONAL 180 LITROS, COM PORTAPAPEL HIGIÉNICO E GRADE DE VENTILAÇÃO, INCLUSA MANUTENÇÃO.	MÊS	12,00	1.369,97	1.737,67	20.852,04
1.15	COPASA	65001001	VEICULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK-UP, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE E COMBUSTÍVEL	MÊS	12,00	2.512,17	3.186,44	38.237,28
1.16	COMPOSIÇÃO	CPU 22	DESLOCAMENTO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO (CAMINHÃO COM CABINE EXTRA E CARROCERIA FIXA, COM DMT/DIA 40 KM), CONSIDERANDO 16 EQUIPES A SEREM MOBILIZADAS, 32 PROFISSIONAIS (CADA EQUIPE FORMADA POR UM OFICIAL E UM AJUDANTE), TRABALHANDO EM DIAS ÚTEIS, 1 VEÍC/DIA x 5,5 DIAS/SEM x 4,3 SEM/MÊS X 12 MESES	DIA	284,00	561,20	711,83	202.159,72
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					579.258,50
2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO, COM ENCARGOS, COM JORNADA PARCIAL DE 4 HORAS DIA	H	1.135,20	121,61	154,25	175.104,60
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS	H	2.270,40	61,03	77,41	175.751,66
2.3	SINAPI	90766	ALMOXARIFE, COM ENCARGOS	H	2.270,40	24,05	30,51	69.269,90
2.4	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA, COM ENCARGOS	H	2.270,40	36,11	45,80	103.984,32
2.5	SINAPI	100309	AUXILIAR TÉCNICO DE SEGURANÇA, COM ENCARGOS	H	1.135,20	38,30	48,58	55.148,02
3			PADRORIZAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES HIDROMETRADAS					5.139.153,24
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU 01	INTERLIGAÇÃO COM A REDE PRINCIPAL	UNID	2.556,00	116,82	148,17	378.722,52
3.2	COMPOSIÇÃO	CPU 02	PADRORIZAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM RUAS E PASSEIOS	M	15.336,00	34,69	44,00	674.784,00
3.4	COMPOSIÇÃO	CPU 04	PADRORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EMBUTIDO EM CAIXA NO PASSEIO, MODELO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP)	UNID	3.621,00	367,15	465,69	1.686.263,49
3.5	COMPOSIÇÃO	CPU 05	PADRORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO POR MEIO DE CAVALETE	UNID	2.982,00	387,67	491,72	1.466.309,04
3.6	COMPOSIÇÃO	CPU 06	ACRÉSCIMO PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO POR MEIO DE CAVALETE	UNID	852,00	333,60	423,14	360.515,28
3.7	COMPOSIÇÃO	CPU 07	PADRORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAIXA EMBUTIDA EM ALVENARIA (PAREDE)	UNID	852,00	431,12	546,83	465.899,16
3.8	COMPOSIÇÃO	CPU 08	ACRÉSCIMO PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM CAIXA EMBUTIDA EM ALVENARIA (PAREDE)	UNID	213,00	394,79	500,75	106.659,75
4			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES ULTRASSÔNICOS					380.863,55

Endereço

 Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
4.1	COTAÇÃO	26	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO COMPLETO, PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR TEMPO DE TRÂNSITO, FIXO, MODELO NÃO INTRUSIVO (CLAMP- ON), SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES NA TUBULAÇÃO, QUE POSSA SER APLICADO EM TUBULAÇÕES DE FOFO, FG OU PVC, COM DN 50 MM A DN 400 MM.	UNID	40,00	4.711,78	5.394,99	215.799,60
4.2	COMPOSIÇÃO	CPU 25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES	H	160,00	27,88	31,92	5.107,20
4.3	EMBASA	M103851034	CONJUNTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR, COM 01 MÓDULO FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO SEM 170M, REF. EMS 170P INTELBRAS, 01 CONTROLADOR DE CARGA PWM 10A, REF. ECP 1024 INTELBRAS, 01 INVERSOR DE TENSÃO MODIFICADA 650W 12VCC PARA 127VCA , REF. IMD 651 INTELBRAS, 01 BATERIA ESTACIONÁRIA PB-ACIDO 12V 60AH, REF. EB1260 INTELBRAS, CONECTORES MC4-MACHO/FEMEA, 3,00 M DE CABO ELETTRICO PT/VM OHLAL M8 10MM2 60A, 01 SUPORTE METÁLICO.	UNID	25,00	2.817,36	3.225,88	80.647,00
4.4	SICOR	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UNID	25,00	49,19	56,32	1.408,00
4.5	SICOR	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UNID	25,00	105,51	120,81	3.020,25
4.6	SICOR	MATED-17524	QUADRO DE COMANDO (MEDIDAS: 50X50X20CM MATERIAL: CHAPA METÁLICA FECHOS: 1 TIPO: SOBREPOR)	UNID	25,00	288,47	330,30	8.257,50
4.7	SINAPI	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	25,00	1.230,00	1.408,35	35.208,75
4.8	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UNID	25,00	589,95	675,49	16.887,25
4.9	COPASA	25005872	CABO BIPOLAR ANTICHAMA 0,6 / 1KV 1,5MM2	M	625,00	3,67	4,20	2.625,00
4.10	COMPOSIÇÃO	CPU 25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	H	100,00	93,84	119,03	11.903,00
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					4.630.277,90
5.1	COMPOSIÇÃO	CPU 09	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ	M ²	4.270,56	142,68	180,97	772.843,24
5.2	COMPOSIÇÃO	CPU 10	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M ²	2.440,32	111,15	140,98	344.036,31
5.3	COMPOSIÇÃO	CPU 11	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÓPEDO	M ²	2.440,32	85,70	108,70	265.262,78
5.4	COMPOSIÇÃO	CPU 12	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCKRET	M ²	3.050,40	92,84	117,76	359.215,10
5.5	COMPOSIÇÃO	CPU 13	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM <u>PEDRAS</u> IRREGULARES DE QUALQUER NATUREZA	M ²	1.917,00	235,99	299,33	573.815,61
5.6	COMPOSIÇÃO	CPU 14	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM <u>PEDRAS</u> REGULARES DE QUALQUER NATUREZA	M ²	1.917,00	264,11	335,00	642.195,00
5.7	COMPOSIÇÃO	CPU 15	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO REVESTIDO COM <u>LADRILHO</u> HIDRAULICO	M ²	383,40	184,24	233,69	89.596,75
5.8	COMPOSIÇÃO	CPU 16	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	M ²	3.450,60	83,42	105,81	365.107,99
5.9	SICOR	ED-48475	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ÁGUA	UNID	852,00	102,31	129,77	110.564,04
5.10	COMPOSIÇÃO	CPU 17	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA	UNID	20,00	298,10	378,11	7.562,20
5.11	COMPOSIÇÃO	CPU 18	REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM	M	2.500,00	33,00	41,86	104.650,00
5.12	COMPOSIÇÃO	CPU 19	REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM	M	1.500,00	64,24	81,48	122.220,00
5.13	COMPOSIÇÃO	CPU 20	REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC DEFOFO JEI, 1 MPa, DN 100 MM	M	1.000,00	59,98	76,08	76.080,00
5.14	COPASA	65000160	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M ³	2.880,00	13,48	17,10	49.248,00
5.15	COPASA	65000163	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50	M ³	720,00	16,21	20,56	14.803,20

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

			M						
5.16	COPASA	65000197	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA, ROCHA BRANDA A FRIA	M ³	540,00	10,77	13,66	7.376,40	
5.17	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M ³	90,00	63,57	80,63	7.256,70	
5.18	COPASA	65000207	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA	M ²	600,00	33,37	42,33	25.398,00	
5.19	COPASA	65000222	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA, VAZÃO ATÉ 25 M ³ /H	H	160,00	3,58	4,54	726,40	
5.20	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO, A GASOLINA OU ELÉTRICO	M ³	4.680,00	23,43	29,72	139.089,60	
5.21	COPASA	65000181	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE, SEM MANUSEIO E ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	M ³	1.638,00	2,47	3,13	5.126,94	
5.22	COPASA	65002545	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT ATÉ 1,0 KM	M ³	1.638,00	4,69	5,95	9.746,10	
5.23	COPASA	65002546	ADICIONAL DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA FORA, DMT SUPERIOR A 1,0 KM	M ³ xKM	32.760,00	2,35	2,98	97.624,80	
5.24	COMPOSIÇÃO	CPU 21	IMPORTAÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CÉU ABERTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, EM SOLO DE 1 ^a CATEGORIA, DMT 30 KM	M ³	1.638,00	52,37	66,43	108.812,34	
5.25	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM FUNDO DE VALA, ESPESSURA DE 5,0 CM	M ³	150,00	255,08	323,54	48.531,00	
5.26	COPASA	65002961	VISITA DOMICILIAR PARA AVALIAÇÃO DO TIPO DE LIGAÇÃO, CADASTRO DA UNIDADE CONSUMIDORA, COMUNICAÇÃO AO MORADOR E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA APLICABILIDADE DA TARIFA SOCIAL	UNID	8.520,00	18,63	23,63	201.327,60	
5.27	COMPOSIÇÃO	CPU 23	CADASTRO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM USO DE GEOFONE ELETRÔNICO	KM	100,00	118,46	150,25	15.025,00	
5.28	SINAPI	33939	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ARQUEOLOGIA, COM ENCARGOS, CONSIDERANDO, EM MÉDIA, 2 H/DIA x 5 DIAS/SEM x 4 SEM/MÊS x 12 MESES	H	480,00	110,11	139,66	67.036,80	
TOTAL								11.070.196,60	

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 29/12/2025 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 019/2025, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana**,

Endereço

 Rua José Raimundo Figueiredo
 N° 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

Minas Gerais, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 22/2025.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOUVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....
O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:

ANEXO V

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no de de..... de....., portador da matrícula

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no de/..../202..., processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 17/2025.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E

.....

....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Prefeito/Secretário/Presidente (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Aquisição de/Contratação de serviços de , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO (se não aplicáve l, deletar)	ITEM	ESPECIFC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar)	VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar)
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será:

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

9.1. São obrigações do Contratado:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
 - Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br